



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

### **ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2020**

**OBJETIVO:** Contratação dos serviços de execução de obra para pavimentação da Rua projetada 03, rua projetada 04, no distrito de tataira do município de Desterro-PB

Ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte as onze horas e trinta minutos, A Prefeitura Municipal de Desterro, após uma tolerância de quinze minutos teve início a reunião com o fim específico acima, Estando presente os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria/PMD-GP nº 018/2020, o presidente da C.P.L, Francisco de Assis Ferreira Silva, Marcos Antonio Bezerra(membro), Nívia Alves de Moura(membro), onde o presidente da CPL Francisco de Assis Ferreira Silva, abriu os trabalhos e designou a mim, Nívia Alves de Moura para secretariá-los., O Aviso de Licitação foi publicado no DOE, DOU Estadual, DOU Federal site do TCE, e site do município, nos termos do art. 21, e da lei de licitações nº oito mil seiscentos e sessenta e seis de um mil novecentos e noventa e três, **protocolou os envelopes de habilitação e proposta juntamente com os documentos para credenciamento a empresa VENTURA & LEITE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.261.300/0001-34,** em ato continuo a comissão conferiu os CNPJ das empresas participantes no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), não havendo nem uma notificação contra a empresa **VENTURA & LEITE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.261.300/0001-34,** conforme consta nos autos do processo a comissão abriu o envelope contendo os documentos de habilitação, onde rubricam os documentos em atendimento ao art. 43 § 1º da lei 8666/93, e analisou os documentos de habilitação e verificou que a empresa **VENTURA & LEITE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.261.300/0001-34,** não cumpriu os itens do edital 5.1.3.5 (Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita, e declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.) 5.1.3.7.( Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009: apresentar Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

31, de 03/12/2009, e legislação correlata;) ou o item 5.1.3.7.1 (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei), declarando a empresa inabilitada ) diante do exposto o resultado será publicado no diário oficial do estado, Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 inicia --se o prazo de recurso, para o processo tomada de preço nº07/2020.O presidente declarou encerrada a sessão e nada mais tendo a constar, lavro está Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelos demais membros e pelo licitante presente.

Francisco de Assis Ferreira Silva  
Presidente da CPL

Marcos Antonio Bezerra  
Membro/CPL

Nivea Alves de Moura  
Membro/CPL

Marcos Antonio Bezerra  
Membro/CPL

Nivea Alves de Moura  
Membro/CPL